



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

DECRETO Nº 033, DE 25 DE ABRIL DE 2024

**DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA
FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO
DOMÍNIO, PARTE DE IMÓVEL RURAL
SITUADO NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE
JUSCELINO/MG.**

O Prefeito Municipal de Presidente Juscelino/MG, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO que o inciso XXIV do caput do art. 5º da Constituição Federal, de 1988, determinada que “ a lei estabelecerá o procedimento para desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, mediante justa e prévia indenização em dinheiro, ressalvados os casos previstos nesta Constituição”;

CONSIDERANDO, que o Decreto Lei nº. 3.365/41 estabelece que todos os bens passíveis de desapropriação;

CONSIDERANDO, que a declaração de utilidade pública far-se-á por decreto do Presidente da República, Governador, Interventor ou Prefeito, nos termos do art. 6º Decreto Lei Federal nº 3.365, de 1941;

CONSIDERANDO que compete ao Prefeito, dentre outras atribuições, decretar nos termos da lei, a desapropriação por necessidade ou utilidade pública, ou por interesse social, respeitado o disposto no § 3º do art. 182 da Constituição Federal ou prévio depósito judicial no valor da indenização;

CONSIDERANDO o relevante interesse público e a necessidade de aquisição de parte do imóvel rural, para efetiva consolidação da estrada municipal, sendo que não há outra opção, pois a mesma da continuidade da estrada municipal que a vários anos existe no local, sendo o único trajeto que propicia a continuidade locomoção dos moradores local, transporte público de estudantes e extração e transportes de cargas diversas;

CONSIDERANDO que conforme documentação do local, ficou comprovado que o proprietário do imóvel objeto da área de desapropriação e o Sr. COSME MIRANDA, brasileiro, casado, aposentado, portador do documento de identificação pessoal RG nº. 3.029.292, inscrito no CPF sob o nº. 066.905.566-20, nascido em 16/12/1935, filho de Manoel Pinto de Miranda Filho e Rita



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

Monteiro de Miranda, casado com Inês Bernarda da Cunha Miranda, brasileira, casada, aposentada, portadora do documento de identificação pessoal RG n.º. MG 4.966.365, SSP/MG, inscrita no CPF sob o n.º. 321.777.556-20, ambos residentes e domiciliados nesta cidade,

DECRETA:

Art. 1º - Ficar declarado de utilidade pública, com base na alínea "m" do art. 5º do Decreto Lei Federal n.º. 3.365, de 21 de junho de 1941, para fins de desapropriação de pleno domínio, de parte do imóvel denominado Retiro Vargem Grande, registrada na matrícula sob o n.º. 45.494, livro 2, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Curvelo/MG, com área medindo **0,4701 hectares, com um perímetro de 1.581,36m**, inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **RRGW-P-689**, de longitude -44°02'06,341", latitude -18°40'09,070" e altitude de 626,06 m, deste, segue confrontando com CNS: 03.897-6 | Mat. 45494 | RETIRO VARGEM GRANDE-PARTE 5, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: 124°06' e 35,88 m até o vértice **RRGW-P-3563**, de longitude -44°02'05,327", latitude -18°40'09,724" e altitude de 624,37 m, 129°58' e 31,67m até o vértice **RRGW-P-3562**, de longitude -44°02'04,499", latitude -18°40'10,386" e altitude de 625,49 m, 135°33' e 22,44m até o vértice **RRGW-P-3561**, de longitude -44°02'03,963", latitude -18°40'10,907" e altitude de 624,89 m, 142°54' e 74,49m até o vértice **RRGW-P-3560**, de longitude -44°02'02,430", latitude -18°40'12,839" e altitude de 619,61 m, 135°46' e 26,97m até o vértice **RRGW-P-3559**, de longitude -44°02'01,788", latitude -18°40'13,468" e altitude de 620,74 m, 124°11' e 12,35m até o vértice **RRGW-P-3558**, de longitude -44°02'01,440", latitude -18°40'13,693" e altitude de 621,59 m, 124°25' e 12,78m até o vértice **RRGW-P-3557**, de longitude -44°02'01,080", latitude -18°40'13,928" e altitude de 621,08 m, 144°35' e 12,01m até o vértice **RRGW-P-3556**, de longitude -44°02'00,843", latitude -18°40'14,247" e altitude de 620,29 m, 158°53' e 16,82m até o vértice **RRGW-P-3555**, de longitude -44°02'00,636", latitude -18°40'14,757" e altitude de 618,46 m, 173°25' e 42,85m até o vértice **RRGW-P-3554**, de longitude -44°02'00,469", latitude -18°40'16,141" e altitude de 612,24 m, 167°36' e 70,11m até o vértice **RRGW-P-3553**, de longitude -44°01'59,956", latitude -18°40'18,368" e altitude de 602,65 m, 163°26' e 14,69m até o vértice **RRGW-P-3552**, de longitude -44°01'59,813", latitude -18°40'18,826" e altitude de 600,83 m, 188°02' e 14,25m até o vértice **RRGW-P-3551**, de longitude -44°01'59,881", latitude -18°40'19,285" e altitude de 599,22 m, 192°50' e 18,03m até o vértice **RRGW-P-3550**, de longitude -44°02'00,017", latitude -18°40'19,857" e altitude de 596,48 m, 203°19' e 38,32m até o vértice **RRGW-P-3549**, de longitude -44°02'00,535", latitude -18°40'21,001" e altitude de 589,88 m, 214°31' e 33,08m até o vértice **RRGW-P-3548**, de longitude -44°02'01,175", latitude -18°40'21,887" e altitude de 585,12 m, 204°13' e 10,46m até o vértice **RRGW-P-3547**, de longitude -44°02'01,321", latitude -18°40'22,197" e altitude de 584,38 m, 198°33' e 10,39m até o vértice **RRGW-P-3546**, de longitude -44°02'01,434", latitude -18°40'22,518" e altitude de 583,65 m, 213°05' e 8,83m até o vértice



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.

CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

RRGW-P-3545, de longitude $-44^{\circ}02'01,599''$, latitude $-18^{\circ}40'22,758''$ e altitude de 583,53 m, $195^{\circ}23'$ e 12,57m até o vértice **RRGW-P-3544**, de longitude $-44^{\circ}02'01,713''$, latitude $-18^{\circ}40'23,152''$ e altitude de 583,29 m, $185^{\circ}42'$ e 13,73m até o vértice **RRGW-P-3543**, de longitude $-44^{\circ}02'01,759''$, latitude $-18^{\circ}40'23,597''$ e altitude de 583,2 m, $161^{\circ}15'$ e 8,7m até o vértice **RRGW-P-3542**, de longitude $-44^{\circ}02'01,664''$, latitude $-18^{\circ}40'23,865''$ e altitude de 583,23 m, $126^{\circ}10'$ e 10,7m até o vértice **RRGW-P-3541**, de longitude $-44^{\circ}02'01,369''$, latitude $-18^{\circ}40'24,070''$ e altitude de 583,36 m, $118^{\circ}02'$ e 15,76m até o vértice **RRGW-P-3540**, de longitude $-44^{\circ}02'00,895''$, latitude $-18^{\circ}40'24,311''$ e altitude de 586,09 m, $130^{\circ}15'$ e 19,49m até o vértice **RRGW-P-3539**, de longitude $-44^{\circ}02'00,387''$, latitude $-18^{\circ}40'24,721''$ e altitude de 586,73 m, $146^{\circ}49'$ e 17,97m até o vértice **RRGW-P-3538**, de longitude $-44^{\circ}02'00,052''$, latitude $-18^{\circ}40'25,210''$ e altitude de 586,04 m, $160^{\circ}32'$ e 24,64m até o vértice **RRGW-P-3537**, de longitude $-44^{\circ}01'59,772''$, latitude $-18^{\circ}40'25,965''$ e altitude de 585,16 m, $166^{\circ}45'$ e 20,84m até o vértice **RRGW-P-3536**, de longitude $-44^{\circ}01'59,609''$, latitude $-18^{\circ}40'26,625''$ e altitude de 585,16 m, $185^{\circ}29'$ e 12,96m até o vértice **RRGW-P-3535**, de longitude $-44^{\circ}01'59,651''$, latitude $-18^{\circ}40'27,044''$ e altitude de 585,52 m, $198^{\circ}13'$ e 15,24m até o vértice **RRGW-P-3534**, de longitude $-44^{\circ}01'59,814''$, latitude $-18^{\circ}40'27,515''$ e altitude de 585,59 m, $194^{\circ}24'$ e 14,17m até o vértice **RRGW-P-3533**, de longitude $-44^{\circ}01'59,934''$, latitude $-18^{\circ}40'27,961''$ e altitude de 585,68 m, $181^{\circ}41'$ e 11,15m até o vértice **RRGW-P-3532**, de longitude $-44^{\circ}01'59,945''$, latitude $-18^{\circ}40'28,324''$ e altitude de 585,74 m, $188^{\circ}00'$ e 26,42m até o vértice **RRGW-P-3531**, de longitude $-44^{\circ}02'00,071''$, latitude $-18^{\circ}40'29,175''$ e altitude de 586,54 m, $186^{\circ}25'$ e 15,62m até o vértice **RRGW-P-3530**, de longitude $-44^{\circ}02'00,130''$, latitude $-18^{\circ}40'29,680''$ e altitude de 587,4 m, $175^{\circ}38'$ e 10,21m até o vértice **RRGW-P-3529**, de longitude $-44^{\circ}02'00,104''$, latitude $-18^{\circ}40'30,011''$ e altitude de 588,1 m, $163^{\circ}09'$ e 10,79m até o vértice **RRGW-P-3528**, de longitude $-44^{\circ}01'59,997''$, latitude $-18^{\circ}40'30,346''$ e altitude de 588,74 m, $148^{\circ}52'$ e 5,8m até o vértice **RRGW-P-3527**, de longitude $-44^{\circ}01'59,895''$, latitude $-18^{\circ}40'30,508''$ e altitude de 589,26 m, $133^{\circ}58'$ e 5,73m até o vértice **RRGW-P-3526**, de longitude $-44^{\circ}01'59,754''$, latitude $-18^{\circ}40'30,637''$ e altitude de 589,98 m, $101^{\circ}47'$ e 5,91m até o vértice **RRGW-P-642**, de longitude $-44^{\circ}01'59,557''$, latitude $-18^{\circ}40'30,677''$ e altitude 591,42 m, deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute geodésico de $205^{\circ}35'$ e distância topográfica local de 8,97 m até o vértice **RRGW-P-643**, de longitude $-44^{\circ}01'59,689''$, latitude $-18^{\circ}40'30,940''$ e altitude de 591,14 m, deste, segue confrontando com CNS: 03.897-6 | Mat. 45494 | RETIRO VARGEM GRANDE-PARTE 5, com os seguintes azimutes geodésicos e distâncias topográficas locais: $306^{\circ}54'$ e 8,93 m até o vértice **RRGW-P-3604**, de longitude $-44^{\circ}01'59,933''$, latitude $-18^{\circ}40'30,765''$ e altitude de 590,17 m, $313^{\circ}39'$ e 9,81m até o vértice **RRGW-P-3603**, de longitude $-44^{\circ}02'00,175''$, latitude $-18^{\circ}40'30,545''$ e altitude de 589,46 m, $336^{\circ}47'$ e 9,38m até o vértice **RRGW-P-3602**, de longitude $-44^{\circ}02'00,301''$, latitude $-18^{\circ}40'30,265''$ e altitude de 588,8 m, $355^{\circ}33'$ e 14,31m até o vértice **RRGW-P-3601**, de longitude $-44^{\circ}02'00,339''$, latitude $-18^{\circ}40'29,801''$ e altitude de 587,74 m, $05^{\circ}39'$ e 10,4m até o vértice **RRGW-P-3600**, de longitude $-44^{\circ}02'00,304''$, latitude $-18^{\circ}40'29,464''$ e altitude



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com

de 586,99 m, 08°47' e 22,69m até o vértice **RRGW-P-3599**, de longitude -44°02'00,186", latitude -18°40'28,735" e altitude de 585,89 m, 06°35' e 10,41m até o vértice **RRGW-P-3598**, de longitude -44°02'00,145", latitude -18°40'28,398" e altitude de 585,65 m, 05°33' e 16,63m até o vértice **RRGW-P-3597**, de longitude -44°02'00,090", latitude -18°40'27,860" e altitude de 585,68 m, 09°12' e 7,5m até o vértice **RRGW-P-3596**, de longitude -44°02'00,049", latitude -18°40'27,619" e altitude de 585,51 m, 17°02' e 15,7m até o vértice **RRGW-P-3595**, de longitude -44°01'59,892", latitude -18°40'27,131" e altitude de 585,35 m, 05°19' e 10,91m até o vértice **RRGW-P-3594**, de longitude -44°01'59,857", latitude -18°40'26,778" e altitude de 585,23 m, 357°05' e 12,36m até o vértice **RRGW-P-3593**, de longitude -44°01'59,879", latitude -18°40'26,377" e altitude de 585,19 m, 347°20' e 11,46m até o vértice **RRGW-P-3592**, de longitude -44°01'59,964", latitude -18°40'26,013" e altitude de 585,25 m, 340°46' e 14,94m até o vértice **RRGW-P-3591**, de longitude -44°02'00,132", latitude -18°40'25,554" e altitude de 585,5 m, 333°26' e 14,07m até o vértice **RRGW-P-3590**, de longitude -44°02'00,347", latitude -18°40'25,145" e altitude de 586,16 m, 321°06' e 13,91m até o vértice **RRGW-P-3589**, de longitude -44°02'00,645", latitude -18°40'24,793" e altitude de 586,38 m, 312°18' e 7,3m até o vértice **RRGW-P-3588**, de longitude -44°02'00,829", latitude -18°40'24,633" e altitude de 586,15 m, 305°08' e 7,07m até o vértice **RRGW-P-3587**, de longitude -44°02'01,026", latitude -18°40'24,501" e altitude de 585,9 m, 299°37' e 16,08m até o vértice **RRGW-P-3586**, de longitude -44°02'01,503", latitude -18°40'24,242" e altitude de 583,62 m, 313°34' e 13,1m até o vértice **RRGW-P-3585**, de longitude -44°02'01,827", latitude -18°40'23,949" e altitude de 583,56 m, 338°59' e 10,67m até o vértice **RRGW-P-3584**, de longitude -44°02'01,958", latitude -18°40'23,625" e altitude de 583,47 m, 356°59' e 15,72m até o vértice **RRGW-P-3583**, de longitude -44°02'01,986", latitude -18°40'23,114" e altitude de 583,25 m, 19°34' e 13,83m até o vértice **RRGW-P-3582**, de longitude -44°02'01,828", latitude -18°40'22,690" e altitude de 583,32 m, 30°49' e 10,56m até o vértice **RRGW-P-3581**, de longitude -44°02'01,643", latitude -18°40'22,395" e altitude de 583,57 m, 23°02' e 8,78m até o vértice **RRGW-P-3580**, de longitude -44°02'01,526", latitude -18°40'22,133" e altitude de 584,05 m, 31°32' e 12,06m até o vértice **RRGW-P-3579**, de longitude -44°02'01,311", latitude -18°40'21,798" e altitude de 585,32 m, 33°37' e 33,41m até o vértice **RRGW-P-3578**, de longitude -44°02'00,679", latitude -18°40'20,894" e altitude de 590,09 m, 22°19' e 35,67m até o vértice **RRGW-P-3577**, de longitude -44°02'00,217", latitude -18°40'19,820" e altitude de 596,23 m, 12°52' e 18,46m até o vértice **RRGW-P-3576**, de longitude -44°02'00,077", latitude -18°40'19,235" e altitude de 599,13 m, 01°18' e 10,32m até o vértice **RRGW-P-3575**, de longitude -44°02'00,069", latitude -18°40'18,900" e altitude de 600,31 m, 352°03' e 16,51m até o vértice **RRGW-P-3574**, de longitude -44°02'00,146", latitude -18°40'18,368" e altitude de 602,65 m, 347°27' e 69,67m até o vértice **RRGW-P-3573**, de longitude -44°02'00,662", latitude -18°40'16,156" e altitude de 612,06 m, 352°18' e 42,01m até o vértice **RRGW-P-3572**, de longitude -44°02'00,854", latitude -18°40'14,802" e altitude de 618,21 m, 331°22' e 13,18m até o vértice **RRGW-P-3571**, de longitude -44°02'01,070", latitude -



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO
ESTADO DE MINAS GERAIS**

**Rua Dr. Paulo Salvo, N.º 150 – Centro – 39.245-000.
CNPJ: 17.695.057/0001-55 – Email: presidentejuscelino.mg@gmail.com**

18°40'14,426" e altitude de 619,68 m, 325°49' e 12,19m até o vértice **RRGW-P-3570**, de longitude -44°02'01,303", latitude -18°40'14,098" e altitude de 620,76 m, 309°11' e 17,74m até o vértice **RRGW-P-3569**, de longitude -44°02'01,772", latitude -18°40'13,733" e altitude de 620,96 m, 312°27' e 9,25m até o vértice **RRGW-P-3568**, de longitude -44°02'02,005", latitude -18°40'13,530" e altitude de 620,25 m, 317°19' e 23,88m até o vértice **RRGW-P-3567**, de longitude -44°02'02,558", latitude -18°40'12,959" e altitude de 619,75 m, 322°37' e 73,39m até o vértice **RRGW-P-3566**, de longitude -44°02'04,078", latitude -18°40'11,063" e altitude de 624,47 m, 315°03' e 25,08m até o vértice **RRGW-P-3565**, de longitude -44°02'04,682", latitude -18°40'10,485" e altitude de 625,03 m, 309°26' e 30,5m até o vértice **RRGW-P-3564**, de longitude -44°02'05,486", latitude -18°40'09,855" e altitude de 624,18 m, 308°01' e 34,1m até o vértice **RRGW-P-688**, de longitude -44°02'06,403", latitude -18°40'09,172" e altitude 626,25 m, deste, segue confrontando com ESTRADA MUNICIPAL, com azimute geodésico de 29°52' e distância topográfica local de 3,62 m até o vértice **RRGW-P-689**, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas dos vértices definidores dos limites do imóvel foram referenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro de Referência SIRGAS2000 (SGB) e o cálculo de área realizado com base nas coordenadas cartesianas locais referenciadas ao Sistema Geodésico Local (SGL)

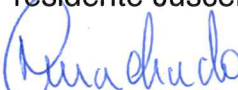
Art. 2º. A declaração de utilidade pública objetiva a possibilidade de desapropriação da parte do imóvel descrito e caracterizado no artigo anterior, a fim de regularizar a área da estrada Municipal que corta o imóvel, beneficiando todos os moradores da região da zona rural de Presidente Juscelino, constituindo-se relevante ao interesse público.

Art. 3º. A desapropriação de que trata o presente Decreto é declarada de natureza urgente para efeito de imissão provisória e imediata na posse.

Art. 4º. Conforme acordado entre os proprietários, a presente desapropriação será feita sem ônus para o Município, haja vista que se trata de uma estrada de uso comum há muitos anos.

Art. 5º. Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Juscelino, 25 de abril de 2024.


Ricardo de Castro Machado
Prefeito Municipal